



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão (SUG) nº 1, de 2023, do(a) Programa e-Cidadania, que *requer piso salarial aos psicólogos R\$ 4.900,00*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a Sugestão nº 1, de 2023, recebida no âmbito do Programa e-Cidadania, sugerindo a adoção de piso salarial de R\$ 4.900,00, para trinta horas semanais de trabalho, em benefício dos psicólogos.

A Ideia legislativa foi iniciada pelo Sr. Mathias Viana de Souza, do estado de Goiás, e recebeu 20.575 apoios em sua página no site do Senado, pelo que se converteu formalmente em Sugestão e cometida à apreciação desta Comissão.

Registre-se, ademais, a existência da Sugestão nº 13, de 2022, de teor praticamente idêntico e que também relatamos.

II – ANÁLISE

Não existe inconstitucionalidade ou contrariedade ao ordenamento jurídico da presente sugestão. A matéria, igualmente, encontra-se de acordo com os termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no tocante ao seu processamento perante esta Comissão.



A matéria, além disso, é de competência do Congresso Nacional e de suas Comissões, nos termos da Constituição e do RISF. Não obstante, não deverá ser processada.

Isso porque já emitimos Relatório pelo acolhimento da referida Sugestão nº 13, de 2022 que é um pouco anterior e possui quase idêntico teor: sua única diferença é a de que propõe um piso salarial de cinco mil reais, em vez dos quatro mil e novecentos reais da presente Sugestão.

Destarte, e dado que as matérias não tramitaram conjuntamente – pelo que apresentamos dois Relatórios separados – devemos opinar pela sua rejeição, sem que isso represente – de maneira alguma - uma rejeição de seu conteúdo, recepcionado, como dissemos, no outro Relatório.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela rejeição da Sugestão nº 1, de 2023, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 102-E, parágrafo único, inciso II, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

